

CPF: 137.978.888-99
 RG: 23.513.858-7
 Município da Infração: Serra Negra
 Motivo da Publicação: Analisando o processo, constata-se a necessidade de apresentação do relatório de acompanhamento da execução das medidas previstas no projeto de recuperação florestal.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação de tal documentação, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental: 305.845/2014
 Autuado: Benedito Tpgnetti
 CPF: 296.115.148-16
 RG: 12.388.535
 Município da Infração: Bragança Paulista
 Motivo da Publicação: De acordo com as informações constantes no Auto de Infração Ambiental, o valor da multa foi inscrito no Sistema de Dívida Ativa do Estado. Contudo, resta a obrigação de reparar o dano ambiental causado.

Diante disso, no prazo máximo de 60 dias a partir da data desta publicação, solicita-se a apresentação de relatório fotográfico, comprovando a adoção das medidas executadas.

Auto de Infração Ambiental: 290.052/2014
 Autuado: Benedito de Moraes Dantas Filho
 CPF: 461.422.666-34
 RG: 17.253.554
 Município da Infração: Pedra Bela
 Motivo da Publicação: Analisando o processo AIA em epígrafe, constatamos a necessidade de apresentação, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, de relatório fotográfico, comprovando a adoção das medidas constantes no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA 122.329/2014.

Auto de Infração Ambiental: 20161031011548-1
 Autuado: Antonio de Oliveira
 CPF: 371.486.998-00
 Município da Infração: Pinhalzinho
 Motivo da Publicação: Informamos que a Advertência referente ao Auto de Infração foi convertida em Multa Simples em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão competente.

O valor da multa é de R\$ 418,65. Ressaltamos, no entanto, que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado.

Diante do exposto, há necessidade de comparecimento de vossa senhoria ou de seu representante legal no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, mediante prévio agendamento telefônico, para a adoção de medidas visando à recuperação do dano causado e retirar a guia para pagamento da multa citada acima.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizado na R. Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, e/ou cujos autuados residem em Zona Rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios.

Nota: Caso o autuado não adote as medidas solicitadas, o referente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer cumprir o compromisso.

Auto de Infração Ambiental: 20160926011861-1
 Autuado: Ana Suely Magalhães da Silva
 CPF: 082.189.508-77
 RG: 18.917.425
 Município da Infração: Bragança Paulista
 Valor da Multa: R\$ 2.003,70
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, fica mantida as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 2.003,70, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento.

Auto de Infração Ambiental: 20161020011816-1
 Autuado: Manoel Paulino de Jesus
 CPF: 055.232.678-05
 RG: 11.109.766
 Município da Infração: Nazaré Paulista
 Valor da Multa: R\$ 103,56
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, fica mantida as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 103,56, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento.

Auto de Infração Ambiental: 20161130004915-1
 Autuado: Valdir Aparecido Gonçalves
 CPF: 082.592.508-88
 RG: 17.662.970
 Município da Infração: Pirassununga
 Valor da Multa: R\$ 2.100,00
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, fica mantida as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 2.100,00, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento.

Auto de Infração Ambiental: 20161128009354-1
 Autuado: Marcelo Eberlin Neto
 CPF: 819.256.031-72
 RG: 25.029.709
 Município da Infração: Nazaré Paulista
 Valor da Multa: R\$ 10.000,00
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, aplica-se a sanção de multa simples.

O valor consolidado da multa é de R\$ 10.000,00, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento e com o intuito da adoção de medidas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20161228011086-1
 Autuado: Samara Ravena de Jesus Barbosa
 CPF: 861.812.785-08
 RG: 52.183.590
 Município da Infração: Atibaia
 Valor da Multa: R\$ 50,00
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, aplica-se a sanção de multa simples.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo

máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento e com o intuito da adoção de medidas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20160926003168-1
 Autuado: Jaime Rosa da Silva
 CPF: 155.012.658-00
 RG: 21.124.726
 Município da Infração: Campinas
 Valor da Multa: R\$ 3.200,00
 Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, fica mantida as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 3.200,00, ficando, portanto notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de pagamento e com o intuito da adoção de medidas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizado na R. Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, e/ou cujos autuados residem em Zona Rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios.

Auto de Infração Ambiental: 143.940/2003
 Autuado: Sigisfredo Boer
 CPF: 516.586.408-10
 RG: 511.687
 Município da Infração: Americana
 Valor da Multa: R\$ 205,00 (paga)
 Motivo da Publicação: Considerando o Relatório Técnico de Vistoria, constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi totalmente cumprido, portanto o presente AIA será encaminhado para o arquivo.

Auto de Infração Ambiental: 184.221/2005
 Autuado: José Luiz dos Santos
 CPF: 606.162.108-68
 RG: 5.435.250-2
 Município da Infração: Bragança Paulista
 Valor da Multa: R\$ 587,41 (paga)
 Motivo da Publicação: Considerando o Relatório Técnico de Vistoria 363/2016 de 19-12-2016, constatou-se que o TCRA 109.812/2013 foi totalmente cumprido, portanto o presente AIA será encaminhado para o arquivo.

Auto de Infração Ambiental: 2016211009817-1
 Autuado: Anderson Felix de Carvalho
 CPF: 055.768.625-38
 RG: 15.973.909
 Município da Infração: Itirapina
 Penalidade: Advertência
 Motivo da Publicação: Analisando o Auto de Infração Ambiental, bem como o consignado na sessão do Atendimento Ambiental, em que compareceu o autuado, e, tendo em vista que não houve dano ambiental relacionado ao presente processo administrativo, o presente AIA será encaminhado para arquivo.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU - 100, de 11-5-2017

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa "Alpha FM Ltda." para utilização de área, visando à realização do evento "Dia das Mães 2017 – Alpha FM"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 3.451/2017,
 Decide:
 Artigo 1º- Fica designado Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário; de áreas internas do Parque Villa-Lobos; para a realização do evento "Dia das Mães 2017 – Alpha FM", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 3.451/2017)

Portaria CPU - 101, de 11-5-2017

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa "Mídia em Foco Entretenimentos e Participação Ltda." para utilização de área, visando à realização do evento "Bepantol Baby"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 3.455/2017,
 Decide:

Artigo 1º - Fica designada Ângela Maria Miranda Erbst, portadora do RG 8.106.907-8 SSP/SP, como gestora e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário; de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca; para a realização do evento "Bepantol Baby", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. (Processo SMA 3.455/2017)

Despacho do Coordenador, de 11-5-2017

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, às fls. 25/26; o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa Alpha FM Ltda, com vistas à realização do Evento "Dia das Mães 2017 – Alpha FM", no dia 13-05-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 47/51, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 3.451/2017)

Despacho do Coordenador, de 11-5-2017

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Gestão do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, à fl. 19, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa Mídia em Foco Entretenimentos e Participação Ltda, com vistas à realização do Evento "Bepantol Baby", no período de 15 de Maio a 13-06-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 37/41, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 3.455/2017)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Alpha FM Ltda.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Alpha FM Ltda.

Objeto: A utilização de área de 1.900 m² de área denominada "Parquinho da Figueira", Áreas Livres, com exploração comercial; e de área de 100 m² na área denominada "Tenda", Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa

em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Bairro Alto de Pinheiros, Cidade São Paulo/SP visando à realização do evento "Dia das Mães 2017 – Alpha FM", no dia 13-05-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:
 Vigência: 13-05-2017
 Valor: R\$ 3.158,82, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).
 Data da assinatura: 12-05-2017
 (Processo SMA 3.451/2017)
 (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)
Extrato da Autorização de Uso
 Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Mídia em Foco Entretenimentos e Participação Ltda. – EPP.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 23, de 11-5-2017

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 09-08-2013, tendo em vista os resultados positivos da Campanha "Vem Comemorar no Zoológico de São Paulo", realizada nos dias 16/3/2017, aniversário da FPZSP e 16/4/2017, domingo de Páscoa, em que foram concedidas isenções de ingressos aos aniversariantes do mês de março e para uma criança de até 12 anos acompanhada de dois adultos pagantes, respectivamente, determina:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Vem Comemorar no Zoológico de São Paulo", com o objetivo de realizar ações de cunho educativo, de conhecimento e lazer, tendo como base o uso de datas comemorativas presentes no calendário brasileiro, para estimular a visitação no Zoológico de São Paulo em períodos de baixa visitação.

Art. 2º - Para realização dessas ações, algumas categorias de visitantes terão isenção de pagamento do ingresso ao Zoológico de São Paulo em determinadas datas comemorativas, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela FPZSP.

Art. 3º - As datas comemorativas e o perfil do público que será beneficiado na campanha "Vem Comemorar no Zoológico de São Paulo", são:

14/5/2017 – domingo	Dia das mães	Isenção na cobrança de ingresso para mães acompanhadas do(s) seu(s) filho(s)
26/7/2017 – quarta-feira	Dia dos avós	Isenção na cobrança de ingresso para avós acompanhados do(s) seu(s) neto(s)
13/8/2017 – domingo	Dia dos pais	Isenção na cobrança de ingresso para o pai acompanhado do(s) seu(s) filho(s)
3/9/2017 – domingo	Dia do biólogo	Isenção na cobrança de ingresso para biólogos.

Para validar a participação, o visitante biólogo deverá apresentar a carteira de registro no respectivo órgão de classe ou outro documento que comprove a formação acadêmica.

9/9/2017 - sábado Dia do médico veterinário Isenção na cobrança de ingresso para médicos veterinários.

Para validar a participação, o visitante médico veterinário deverá apresentar a carteira de registro no respectivo órgão de classe ou outro documento que comprove a formação acadêmica.

Parágrafo único – A isenção do ingresso é válida somente para a data comemorativa e respectiva condição estabelecida.

Art. 4º - O Setor de Bilheteria é o responsável pelo controle do público visitante beneficiado nessa ação.

Art. 5º - A Divisão de Educação e Difusão (DED), mediante o desenvolvimento da campanha fará sugestão de novas ações à Diretoria Administrativa visando sempre o bom atendimento e a satisfação do público visitante.

Art. 6º - Os casos omissos, referentes a esta campanha, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 11-5-2017

Processo PGE 18629-357982/2017
 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Contratação de prestação de serviços de certificação digital para servidores da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de certificação digital para os Servidores e Procuradores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para que estes tenham acesso a uma série de sistemas utilizados nas atividades desta Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, declaro a dispensa de licitação e determino a contratação direta da empresa Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, inscrita no CNPJ/MF sob o 48.066.047/0001-84, uma vez que ofertou o menor preço, bem como autorizo a realização da despesa orçada no valor de R\$ 787,50, condicionando-, a presente, à aferição da regularidade da empresa interessada perante a Administração Pública."

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Despachos do Procurador do Estado – Respondendo pelo Expediente da PR-9, de 12-5-2017

Processo PGE. 18846-310089/2017.
 Ata de Registro de Preços – 01/2016 / Aquisições futuras de gêneros alimentícios.

Contratante: Procuradoria Regional de Araçatuba
 Programa de Trabalho: 03092400158430000.
 PTRES: 400135

Modalidade: Pregão eletrônico 11/2016 – PGE.
 Contratada: MF Indústria Paulista de Café Ltda EPP. – CNPJ: 58.088.964/0001-13

Objeto: Aquisição de 45 pacotes – 500g – Café especial – Gourmet – Torrado e Moido, Embalagem auto vácuo.
 Item Sifiafisco: 3248240;
 Valor: R\$ 337,50

Elemento: 33903010

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-41, de 12-5-2017

Institui Comissão de Trabalho para elaboração da minuta de edital de concorrência de âmbito internacional e seus anexos, com a função de subsidiar o Grupo de Trabalho, criado pelo CDPEd, conforme Ata da 222ª Reunião Ordinária realizada no dia 06-12-2016

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, resolve:
 Artigo 1º- instituir, junto ao Gabinete do Secretário dos

Transportes Metropolitanos, Comissão de Trabalho para elaboração da minuta de edital de concorrência de âmbito internacional e seus anexos da concessão da prestação do serviço público de transporte de passageiro, da Linha 15 – Prata da Rede Metroviária de São Paulo, com tecnologia de monotrilho, com a função de subsidiar o Grupo de Trabalho, criado pelo CDPEd – Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, conforme Ata da 222ª Reunião Ordinária realizada no dia 06-12-2016, incumbido de consolidar a modelagem final e diretrizes da licitação da concessão do Projeto de Parceria do Chamamento Público realizado sob o número 1/2017, publicado no D.O, edição do dia 25-02-2017.

Artigo 2º- A Comissão de Trabalho instituída no artigo anterior terá a seguinte composição:

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Mídia em Foco Entretenimentos e Participação Ltda. – EPP.

Objeto: A utilização de área de área de 34 m² (trinta e quatro metros quadrados) na área denominada "Sanitário do Parquinho", Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "B"), no interior do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Barra Funda, São Paulo/SP, visando à realização do evento "Bepantol Baby", no período 15 de Maio a 13-06-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 30 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 15 de Maio a 13-06-2017.

Valor: R\$ 1.790,00, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 12-05-2017.

(Processo SMA 3.455/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014).

1 – Como responsáveis pela elaboração das minutas de edital e de contrato e pela consolidação dos anexos: (i) Agnar Seixas Grossi Filha e Alexandre Alcorta Daiuto, como representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM; (ii) Argimiro Alvarez Ferreira, Luiz Carlos Bergamasco, Sílvia Cristina do Nascimento Gabriel, Maria Beatriz Frois Torres e Ricardo Naricava (como suplente), como representantes da Companhia do Metropolitanos de São Paulo – METRÔ; (iii) Theodoro de Almeida Pupo Júnior, Caetano Jannini Netto e Rui Stefanelli (suplente), como representantes da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – CMCP; (iv) Thiago Nunes de Mesquita e Diego Brito Cardoso, como representantes da Consultoria Jurídica/STM que serve a Pasta; e (v) Marcelo Fernandes Bernardino e Thais Rey Grandizoli (suplente), como representantes da Secretaria de Governo.

2 – Como técnicos responsáveis pela elaboração dos seguintes anexos, os representantes da Companhia do Metropolitanos de São Paulo – METRÔ e da Secretaria de Governo:

I. Regulamento da Concessão – Wilson Martins, Glauco Fernandes Lopes, Wilson Nagy Lopretto e Renato de Miranda Fontana;

II. Diretrizes do Plano Financeiro de Operação Manutenção e Investimento, Quadros Financeiros da Concessão e Indicadores econômico-financeiros da licitação – Américo Tadayoshi Hatto, João Severiano da Nova, Alessandro Ranulfo Lima Nery e Soraia Schultz Martins Carvalho;

III. Caderno Técnico de Licenças Ambientais da Linha 15 – Manoel da Silva Ferreira Filho e Sílvia Cristina Silva;

IV. Diretrizes para Transição Operacional e de Manutenção do Trecho Operacional (Estação Vila Prudente/Oratório e parte do Pátio Oratório) – Wilson Martins, Renato Prados Reale, Glauco Fernandes Lopes e Wilson Nagy Lopretto;

V. Descrição da Situação Atual da Linha 15 - Prata do Trecho Operacional – Luiz Tadeu Nicolino, Wilson Martins, Renato Prados Reale, Glauco Fernandes Lopes e Wilson Nagy Lopretto;

VI. Diretrizes Básicas de Projeto Civil, Arquitetura e Via Permanente – Argemiro Alvarez Ferreira, Antonio Sergio Peron e Antônio Caldas de Souza e Waldir Guerra;

VII. Projetos das Edificações, Obras, Sistemas e do Material Rodante do Trecho Oratório à São Mateus e a Estação Iguatemi (Volume 1 – Obras Cíveis e Volume 2 - Sistemas, Sinalização de Vias e Material Rodante) – Rubens Navas Borloni, Durval Odorico Andrade, Ana Cláudia Ferreira de Castilho e Adalberto Luiz de Souza;

VIII. Indicadores para Monitoramento de Desempenho Operacional da Linha 15 –Wilson Martins e Wilson Nagy Lopretto;

IX. Indicadores dos Serviços de Manutenção da Linha 15 – Wilson Martins e Glauco Fernandes Lopes;

X. Diretrizes Operacionais Mandatórias da Linha 15 – Wilson Martins e Wilson Nagy Lopretto;

XI. Diretrizes de Manutenção Mandatórias da Linha 15 – Wilson Martins e Glauco Fernandes Lopes;

XII. Condições para Recebimento de Edificações e Certificação para a Operação de Estações, material rodante, Via e Sistemas da Linha 15 – Renato Prados Reale, Orlando Ferreira Filho, Rubens Navas Borloni, Durval Odorico Brasil Andrade, Ana Cláudia Ferreira de Castilho e Adalberto Luiz de Souza;

XIII. Estudos de Demanda da Linha 15 – Luiz Antonio Cortez Ferreira e Maria Cecília de Moraes Laiza;

XIV. Sistemática de Arrecadação e Bilhetagem – Processo de Arrecadação, Controle e Repartição das Receitas Tarifárias – Gerlene Riegel Colares e Caetano Jannini Netto;

XV. Diretrizes para exploração de atividades alternativas, complementares e acessórias ou de Projetos Associados com identificação de áreas remanescentes da Linha 15 – Alfredo Nery Filho, Antonio Carlos Sales de Oliveira e Raquel Iglesias Verdenacci;

XVII. Diretrizes de Convivência (Linha 15 e Linha 2 - para uso compartilhado de áreas e/ou estrutura das linhas) – Marco Antonio Buoncompagno, Paulo Madeira de Carvalho, Luís Antônio Rodrigues da Silveira e Wilson Nagy Lopretto;

XVIII. Diretrizes para elaboração do Plano de Seguros do objeto da Concessão – Marco Antonio Murbach e Edvaldo Pedreira Sobrinho;

XIX. AVCB da Linha 15 – Celso Liboni e Erik Hoelz Colla;

XX. Garantias Técnicas de Material Rodante, Sistemas e Infraestrutura Civil da Linha 15 – Luís Antônio Rodrigues da Silveira;

XXI. Condições Iniciais de Operação Comercial da Linha 15 – Marco Antonio Buoncompagno, Paulo Madeira de Carvalho, Luís Antônio Rodrigues da Silveira e Wilson Nagy Lopretto;

XXII. Descrição Físico-Operacional do Terminal de Ônibus de Vila Prudente – Orlando Ferreira Filho, Wilson Martins, Glauco Fernandes Lopes e Jorge Rachid Sabbag Filho;

XXII. Penalidades – Paulo Shibuya e Theodoro Pupo Júnior; XXIII. Diretrizes para Adequação da Infraestrutura – Luiz Carlos Bergamasco e Eraldo Rett;

Parágrafo primeiro – Ficam também designados os seguintes colaboradores para atuar na montagem, organização e controle de todos os documentos produzidos no âmbito do projeto que necessitam ser apostilados no processo administrativo da licitação e no processo de aprovação do decreto autorizativo da licitação, bem como dos estudos decorrentes do chamamento público correspondente: Luana de Oliveira Assumpção e Paula de Lima Rocha Pannunzio.

Parágrafo segundo - A Coordenação da Comissão de Trabalho ficará a cargo da representante da STM Agar Seixas Grossi Filha e terá como responsáveis na condução das atividades de elaboração dos anexos os representantes do Metrô, Eraldo Rett e Luis Antônio Rodrigues da Silveira.

Artigo 3º- As propostas, relatórios, atas, bem como outros documentos elaborados pela Comissão de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados em procedimento próprio.

Artigo 4º- Os participantes poderão solicitar colaboração de outros técnicos alocados em sua área funcional, quando necessário.

Artigo 5º- A Comissão deverá concluir os trabalhos a seu cargo de modo a dar cumprimento ao cronograma previsto.

Artigo 6º- A participação na Comissão de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Artigo 7º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora em Exercício, de 12-5-2017

Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 13111/2011 - Interessada: Empresa de Transporte Publix Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-066TRO-000-C. Aprovo as alterações de horários da linha C-066TRO-000-C – Santo André (Jardim Las Vegas) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Santo André (Jardim Alvorada), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 13107/2011 - Interessada: Empresa de Transporte Publix Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-170TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-170TRO-000-R – São Caetano do Sul (Estação) – São Paulo (Jardim Tietê), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 13106/2011 - Interessada: Empresa de Transporte Publix Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-171TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e exclusão de tecnologia ônibus leve urbano da linha C-171TRO-000-R – São Caetano do Sul (Estação) – São Paulo (Vila Industrial), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 00147/2016 - Interessada: Auto Ônibus São João Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha S-6314TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários, frota e inclusão de frota conjunta da linha S-6314TRO-000-R, Salto de Pirapora (Bairro Campo Largo) – Sorocaba (Centro), via Votorantim (Capoavinha), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 09085/2004 - Interessada: Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-618TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha C-618TRO-000-R, Santo Antônio de

Comunicado			
Comunicamos a alteração da Razão Social da empresa cadastrada abaixo relacionada, para Serviço Especial realizado pelo Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, pela Reserva Técnica Operacional RTO e pelo Serviço Especial Conveniado – SEC LIGADO, mantendo-se a data da última renovação cadastral, publicada em Diário Oficial.			
EMPRESA	CNPJ	PROCESSO STM	DATA DA RENOVAÇÃO
Rogério Ferreira Lopes Transportes EIRELI – ME	05.860.662/0001-55	00568/2017	30-04-2016

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberações da Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de Campinas – RMC, de 12-5-2017

Aprova a renovação do registro cadastral da seguinte empresa:

INTERESSADO	PROCESSO STM
Auto Viação Campestre Ltda.	03104/01
Aprova a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivo autônomo - ORCA:	
INTERESSADO	PROCESSO STM
Anderson Alves dos Santos – ME	09606/04
Antonio Signoretti – ME	05738/04
Armando Augusto Dias Junior – ME	04627/04
Camilo Leliz Alves Transportes – ME	08542/04
Fabio Ferreira de Miranda Transportes – ME	06890/03
Geraldo Batista da Silva Transportes – ME	01252/04
João Aparecido Motta Transportes – ME	07034/03
José Henrique Vanderlei da Silva – ME	10470/05
José Silvino Maciel – ME	11568/04
Junior Cesar Nunes Machado Transportes – ME	00269/04
Leonel Mugnos – ME	04262/04
Luiz J. da Silva Transportes – ME	07408/03
Marcelo Perandre de Souza – ME	01363/04
Osmar Oliveira de Souza Transportes – ME	07981/03

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria EFCJ-41, de 12-5-2017

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, nos termos da Lei Complementar 942, de 6-6-2003, resolve:

Artigo 1º - Determinar a Instalação de Comissão para análise e deliberação acerca dos fatos narrados nos Memorandos EFCJ-FI/FT 001/2017 – Relatório F/IF EFCJ 03/2017 e Memorando DAF 44/2017, em especial, para apuração de divergências/inconstâncias apontadas nos fechamentos dos caixas da Estação Emílio Ribas e caixa do Teleférico/Pedalinho em Campos do Jordão.

Artigo 2º - Ficam designados os empregados públicos abaixo elencados, sem prejuízo de suas funções, para em Comissão e, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao determinado.

Julio Batista da Costa – R.G. 4.918.506-8

Daniel Shuyti Tangi – R.G. 42.537.800-7.

Marcelo Henrique Barretti Olivo - R.G 43.715.370-8

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja devidamente justificado pelo Presidente da Comissão e aceito pelo Diretor Ferroviário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Posse (Jardim São Judas) – Campinas (Botafogo), via Jaguariúna, conforme folhas constantes do presente processo.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).no Processo STM – 00562/2013, da Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda, referente à linha C-5313TRO-000-R – Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena), contém a seguinte proposta:

a).Criação do Serviço Complementar (Derivação) C-5313DV1-000-R – Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena), via Cachoeira Paulista (Escola Paulo Virgínio), com as características operacionais conforme segue:

Denominação: C-5313DV1-000-R – Cachoeira Paulista (Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista) – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena), via Cachoeira Paulista (Escola Paulo Virgínio).

Terminal Principal: Terminal Rodoviário de Cachoeira Paulista

Terminal Secundário: Terminal Rodoviário de Lorena
Extensão Média: 21,798 km.
Faixa Tarifária: 4º.
Partidas: Dias úteis: 01 viagem (Ida)
Frota: 05 veículos – Tipo: Ônibus Urbano.
Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

COMISSÕES DE CADASTRAMENTO

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Deliberações da Comissão de Cadastro da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, de 12-5-2017

Aprova a renovação do registro cadastral dos seguintes operadores regionais de coletivos autônomos - ORCAS:

INTERESSADO	PROCESSO STM
Aguinaldo Nilséro Marinho Santana Diadema Transportes EIRELI – ME	00449/16
Amaro Pedro dos Santos Transportes – EIRELI	00575/17
Antonio Flavio Lisboa Locação e Transportes EIRELI – ME	00357/16
Antonio Francisco Costa Transportes EIRELI – ME	00448/16
Antonio Gregório – Transportes	00817/04
Antonio Martins Santana Transportes – EIRELI – ME	00586/16
Averaldo Coelho da Silva Transportes EIRELI – ME	00502/16
Carlos Donizeti Fernandes Transportes – EIRELI	00586/17
Carlos José Dutra Transportes EIRELI – ME	00567/17
Elcio Monteiro dos Reis Transportes EIRELI – ME	01161/16
Eunice Crem Weishaupt Duarte – ME	06484/04
Ezequiel Fraga Teixeira – EIRELI – ME	00585/16
Fabio Ricardo de Jesus Transportes – EIRELI – ME	01163/16
Helcio Romero Lino – EIRELI – ME	00963/16
João Paulino da Silva Transportes – EIRELI – ME	00583/16
J S Lopes Transportes EIRELI – ME	00459/16
Luiz Carlos Soares Filho Transportes – EIRELI	01266/16
Milton Geraldo Maurício Transportes EIRELI – ME	00464/17
Natalino Bispo da Silva Transportes – EIRELI – ME	00458/16
Nivaldo Dantas Canuto – EIRELI – ME	00109/17
Robson Alex dos Reis Transportes – EIRELI – ME	00569/17
Rosemari Pacheco Aguiar de Sousa Transportes EIRELI – ME	00255/16
Sergio Miranda da Silva Transportes EIRELI – ME	00834/16
Severino Amaro Gonçalves Transportes EIRELI – ME	00518/16
Valdir Nascimento de Souza – ME	01906/04
Vagner Ramirez EIRELI – ME	00573/17
William Carvalho Transportes EIRELI – ME	00215/17

Comunicado			
Comunicamos a alteração da Razão Social da empresa cadastrada abaixo relacionada, para Serviço Especial realizado pelo Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, pela Reserva Técnica Operacional RTO e pelo Serviço Especial Conveniado – SEC LIGADO, mantendo-se a data da última renovação cadastral, publicada em Diário Oficial.			
EMPRESA	CNPJ	PROCESSO STM	DATA DA RENOVAÇÃO
Rogério Ferreira Lopes Transportes EIRELI – ME	05.860.662/0001-55	00568/2017	30-04-2016

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADE 067/2013 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santos - Proc. DADE 340/2013 – Objeto: Plano Diretor de Turismo - Alteração da redação das Cláusulas Terceira e Nona – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio passa a ser de 1.555 dias a partir da data da sua assinatura - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-05-17.

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE - 1465, de 12-5-2017

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento nos incisos I e XVI do artigo 11 do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual 52.636, de 03-03-1971, Decreto 50.667, de 30-03-2006, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e Decreto Estadual no 58.804, de 26-12-2012, que fixa os mecanismos e valores para a implantação da cobrança na Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira,

Determina:

Art. 1º - Ficam convocados os usuários de água da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira a se cadastrarem no Cadastro de Usuários das Águas do Ato Convocatório do DAEE, no sítio www.atconvocatorio.dae.sp.gov.br, na forma prevista nesta Portaria.

I - O Cadastro de Usuários das Águas contém as informações existentes nos Bancos de Dados de Outorgas de Recursos Hídricos, do Licenciamento Ambiental e dos Processos de Controle de Poluição do DAEE e CETESB, respectivamente, e podem ser modificados pelos usuários para correção ou inclusão de novos usos;

II - As informações contidas no Cadastro de Usuários das Águas serão utilizadas para cálculo dos valores a serem pagos pelo usuário, com a implantação da cobrança pelo uso da água.

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 2º - O cadastro permitirá que o usuário conheça os dados existentes no DAEE e CETESB, a respeito de seu empreendimento e que novos usuários possam iniciar o processo de Outorga de recursos hídricos, a partir desta declaração.

Art. 3o - Deverão se cadastrar apenas os seguintes usuários:

I - Usuário Industrial: aquele que utiliza recurso hídrico em empreendimento industrial, seja no processo, no abastecimento ou para uso sanitário (lavagem de pátios, restaurantes, banheiros, rega de jardins, etc.) e promove o lançamento de efluentes em corpos d’água superficiais.

II - Usuário Urbano Privado: aquele que utiliza recurso hídrico destinado principalmente ao consumo humano, nas chamadas soluções alternativas, ou seja, em hotéis, condomínios, clubes, hospitais, shoppings centers, entre outros e promove o lançamento de efluentes em corpos d’ água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

III - Usuário Urbano Público: aquele que utiliza recurso hídrico para abastecimento público (SABESP, DAE’s, SAE’s etc.), em regime de concessão ou permissão, e os usuários públicos (Autarquias, Secretarias, Empresas de Economia Mista, etc.) que utilizam água para seu próprio abastecimento e promove o lançamento de efluentes em corpos d’ água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

Parágrafo único: Serão consideradas ratificadas para efeito da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, as informações existentes no Banco de dados, dos usuários que não atenderem a esta Convocação.

CAPÍTULO II

DOS USOS A SEREM CADASTRADOS

Art.4º - Serão cobrados apenas os usos sujeitos à outorga e à cobrança, ou seja, captação e lançamento de efluentes em corpos d’água superficiais e extração de água em aquíferos ou lençol freático, através de poço raso ou profundo, que não se enquadrem nas condições estabelecidas na Portaria DAEE no 2292/06, reti-ratificada em 18/04/16.

Art. 5º - Para as finalidades desta Portaria, são adotadas as seguintes definições de usos:

CAPTAÇÃO: toda retirada de água de curso d’água superficial, ou seja, rio, lago, nascente, etc.

LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPOS D’ ÁGUA SUPERFICIAIS: toda emissão de líquidos, proveniente de atividades domésticas, industriais, comerciais e outras, lançados em corpos d’água superficiais.

POÇO OU OBRA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA: qualquer obra, sistema ou processo, com o fim principal de extrair água de corpo hídrico subterrâneo.

Parágrafo único - Os usuários que tiverem outras obras hidráulicas a cadastrar e/ou outorgar, deverão fazê-lo posteriormente junto ao DAEE.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO

Art. 6o - Os usuários urbanos privados e os usuários industriais já conhecidos, receberão seus Códigos de Acesso ao Cadastro de Usuários das Águas pelo Correio, por meio de ofício da Superintendência do DAEE.

Parágrafo 1º - O endereço da Diretoria de Bacia encontra-se no sítio do DAEE (www.dae.sp.gov.br).

Parágrafo 2º - Ao concluir a declaração advinda do Ato Convocatório, o sistema emitirá um "protocolo de envio de declaração".

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 7o - Para os usuários que apenas ratificarem os dados existentes, não haverá necessidade de nenhum procedimento posterior por parte do DAEE ou do interessado.

Art. 8o - Para os usuários que retificarem ou declararem novo uso, fica estabelecido prazo de 90 dias, nos termos do Decreto 50.667 de 30/03/06, para apresentação da documentação e estudos previstos na Portaria DAEE no 717/06 e nas Resoluções Conjuntas SMA/SERHS/SES 3/06 e SMA/SERHS 1/05, quando couber, prorrogáveis até 365 dias, a seus pedidos e a critério do DAEE.

Parágrafo único - A emissão de nova Outorga ou retificação da Outorga já concedida, ficará condicionada a análise da viabilidade técnica da solicitação.

Art. 9o - Os usuários que tenham atividades licenciadas junto à CETESB e não tenham Outorga do DAEE, deverão declarar-se como novos usuários.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DE CADASTRAMENTO

Art. 10 - Os usuários poderão declarar novos usos, corrigir ou ratificar usos existentes no cadastro disponibilizado pelo DAEE e CETESB, entre 15-05-2017 e 14-08-2017.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DAEE - 1451, de 11-5-2017

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11 incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAEE 97, de 17-01-2013, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Larissa Gonçalves Reis, PronTº 9912, como Gestor; Meire Quintino Rogério, PronTº 9361 e, Sílvia Helena Louzada, PronTº 9563, para acompanhamento e fiscalização referentes ao Termo de Convênio 2017/23/00050.4, de 23/2/2017, celebrado entre o DAEE e a MSMT – Unisalesiano Araraçatuba, com sede no Município e Comarca de Araraçatuba, Estado de São Paulo, tendo por objetivo precípuo formalizar as condições básicas para realização de estágio obrigatórios e não remunerados de estudantes da Instituição de Ensino nas áreas de Administração e Engenharia Civil para efeito do seu aprimoramento profissional, cultural e social, como complementação de seus currículos escolares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria DAEE - 1464, de 12-5-2017

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971.

Determina:

Artigo 1º Ficam designados os servidores: Engo. Ricardo Lange, RG. 10.563.835-3; Dra. Miriam Sueli Domingues, RG. 4.740.316-0 e Bel. Laura Zan do Vale, RG. 33.907.252-0, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Averiguatória, com o objetivo de apurar eventual prejuízo ao erário e responsabilidade funcional decorrente da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 2007/22/00318.9 de 28-12-2007, celebrado entre o DAEE e a BK Consultoria de Serviços Ltda, para execução dos serviços de instalação e manutenção dos postos telemétricos na Bacia do Alto Tietê.

Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 60 dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Portaria do Superintendente, de 12-5-2017

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a HY-LINE DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.924.519/0006-04, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Onda Branca a Santa Cruz, s/n.º, município de NOVA GRANADA, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 036-0007 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.733,15 - E 662,05 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 6,00 m3/h - periodo 4,7 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 055-0114 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.731,90 - E 663,75 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 12,00 m3/h - periodo 01 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-003 - DAEE 055-0115 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.732,00 - E 663,67 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 9,50 m3/h - periodo 1,1 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-004 - DAEE 036-0034 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.734,03 - E 662,70 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 4,50 m3/h - periodo 12 h/d - (todos) d/m.
- Poço Local-005 - DAEE 055-0116 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.732,37 - E 663,30 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 12,40 m3/h - periodo 5,45 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-006 - DAEE 055-0168 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.731,54 - E 663,39 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 22,20 m3/h - periodo 9,5 h/d - (todos) d/m.
Autos DAEE 9200417, Vol. 02 - Extrato de Portaria 1466/17.

Fica o FRIGORÍFICO AVÍCOLA VOTUPORANGA LTDA, CNPJ 56.431.364/0001-80, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, 3.545, 4º Distrito Industrial, município de VOTUPORANGA, para fins de atendimento industrial e solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-007 - DAEE 034-0094 - Aquífero Formação Botucatu - Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.742,82 - E 604,61 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 250,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.
Autos DAEE 9200515, Vol. 02 - Extrato de Portaria 1467/17.

Fica VLADIMIR JOSÉ RIGHETTO, CPF 311.384.878-48, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santo Antonio, Bairro Córrego do Contra, município de SANTA CLARA D’OESTE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Córrego do Contra - Coord. UTM (Km) - N 7.778,14 - E 507,12 - MC 51 - Prazo 03 anos - vazão 30,00 m3/h - periodo 8,33 h/d - 22 d/m(abr a out) e 02 d/m (nov a mar).
Autos DAEE 9206390 - Extrato de Portaria 1468/17.

Fica a SÃO MARTINHO S/A, CNPJ 51.466.860/0001-56, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda São Martinho, município de PRADÓPOLIS, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-005 - DAEE 119-0036 - Aquífero Guarani (Botucatu) - Coord. UTM (Km) - N 7.639,40 - E 798,02 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 250,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-006 - DAEE 119-0037 - Aquífero Guarani (Botucatu/Pirambóia) - Coord. UTM (Km) - N 7.639,70 - E 798,90 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 250,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.
Autos DAEE 9300831, Vol. 006 - Extrato de Portaria 1469/17.

Fica RODRIGO GALBIER E OUTRO, CPF 291.195.818-74, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Rio Negro, Vicinal Vargem Grande do Sul para o Bairro Barro Preto, 7 km à esquerda, Bairro: Barro Preto, município de VARGEM GRANDE DO SUL, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial 01 - Ribeirão Preto ou das Três Cruzes - Coord. UTM (Km) - N 7.583,81 - E 3.111,17 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 20,00 m3/h - periodo 20 h/d - 20 d/m.
- Captação Superficial 02 - Ribeirão Preto ou das Três Cruzes - Coord. UTM (Km) - N 7.583,66 - E 3.111,00 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 80,00 m3/h - periodo 24 h/d - 15 d/m.
Autos DAEE 9309289, Vol. 02 - Extrato de Portaria 1470/17.